

dos dois métodos de selecção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula:

$$OF = (AC + EAC)/2$$

sendo:

OF= Ordenação Final;

AC= Avaliação Curricular;

EAC= Entrevista Avaliação de Competências.

9 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale a desistência do concurso, bem como serão excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de selecção seguinte.

Em situação de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10 — Exclusão dos candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

11 — Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação, do dia, hora e local da realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma forma prevista no artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12 — Quotas de Emprego: De acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado.

13 — Composição do Júri:

Presidente: Vereadora, Sandra Maria Pereira Pontedeira.

Vogais efectivos: Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Vítor Manuel Passos Pereira e o Assistente técnico Olga Maria Barbosa Pontedeira.

Vogais suplentes: Vereador João Fernando Brito Nogueira e a Técnica Superior Carmem de La Salette Oliveira Araújo.

O 1.ª vogal efectivo substituirá o Presidente nas suas faltas e Impedimentos.

14 — Formalização das candidaturas: Deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, modelo, disponível nos Recursos Humanos desta Câmara Municipal, ou no site desta Autarquia em <http://www.cm-vncerveira.pt>, e entregues pessoalmente na Secção de pessoal ou remetidas pelo correio registado com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, Praça do Município 4920-284 Vila Nova de Cerveira, devendo constar, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, os seguintes elementos: Identificação completa do candidato (nome, estado civil, profissão, data de nascimento, nacionalidade, filiação, número e data do bilhete de identidade, número de contribuinte, residência, código postal, certificado de habilitações, telefone e endereço electrónico, caso exista).

Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

15 — O requerimento de admissão deverá ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae* actualizado, detalhado, assinado e datado, podendo os candidatos referir quaisquer circunstâncias que repute susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência. Todos os elementos indicados têm de ser acompanhados dos respectivos comprovativos, sob pena de não serem considerados;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias, com indicação da Instituição de ensino e respectiva classificação de curso.

c) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou cartão de cidadão e número de contribuinte;

16 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando, escrupulosamente, no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 — A lista unitária de Ordenação Final dos Candidatos será publicada no site desta Câmara Municipal <http://www.cm-vncerveira.pt>

25 de Agosto de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Vaz Carpinteira*.

302235781

Aviso n.º 15461/2009

Torna-se público que por meu despacho datado de 4 de Agosto de 2009, e nos termos do disposto no artigo 103.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, se procedeu à renovação dos contratos a termo resolutivo certo, celebrados com os trabalhadores, Sara Margarida Oliveira Rodrigues, Filipe Miguel Fernandes Morais, ambos técnicos superiores e Lucinda Maria Alves Pereira, Assistente técnico, pelo período de dois anos, com início a 8 de Setembro de 2009.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

25 de Agosto de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Vaz Carpinteira*.

302231714

MUNICÍPIO DE VILA DE REI

Declaração de rectificação n.º 2209/2009

Por ter saído com inexactidão, por lapso dos serviços, o aviso n.º 15052/2009, publicado na 2.ª série, n.º 164, de 25 de Agosto de 2009, onde se lê: "...licença sem remuneração, prevista no artigo 234.º, da Lei n.º 59/2009, de 11 de Setembro, com início em 21 de Julho de 2009."

Deve ler-se: "...licença sem remuneração, prevista no artigo 234.º (Regime), da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com início em 21 de Julho de 2009".

25 de Agosto de 2009. — A Presidente da Câmara, *Maria Irene da Conceição Barata Joaquim*.

302233861

MUNICÍPIO DE VIMOSO

Aviso (extracto) n.º 15462/2009

Para efeitos do disposto na alínea b), do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público, que por meu despacho de 20 de Julho de 2009, foi celebrado o contrato de trabalho por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas, com a trabalhadora Cristina Maria Oliveira Miguel Rodrigues, com a categoria de Técnica Superior, para a posição remuneratória 2, nível remuneratório 15, da tabela remuneratória única, em virtude de ter ocorrido uma modificação da situação jurídico-funcional, com efeitos reportados a 21 de Julho de 2009.

26 de Agosto de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Baptista Rodrigues*.

302236875

FREGUESIA DE ALJEZUR

Aviso n.º 15463/2009

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de diversos postos de trabalho

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conjugado com o artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que, na sequência de deliberação da Junta de Freguesia de Aljezur, em sua reunião ordinária, de 8 de Junho de 2009, se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, Procedimento Concursal Comum, para constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por tempo indeterminado, previsto no Mapa de Pessoal de 2009, desta Freguesia e para preenchimento dos seguintes postos de trabalho:

Ref.ª A) Carreira e Categoria de Assistente Técnico — Administrativo — Sector Administrativo e Financeiro, Secção Administrativa — 1 Posto de Trabalho;

Ref.ª B) Carreira e Categoria de Assistente Operacional — Pedreiro — Sector de Outros Serviços — 2 Postos de Trabalho

Ref.ª C) Carreira e Categoria de Assistente Operacional — Auxiliar de Serviços Gerais — Sector de Outros Serviços — 1 Posto de Trabalho

2 — As funções a desempenhar serão as seguintes:

Ref.ª A):

Executar o registo da correspondência recebida e expedida,

Assegurar a localização dos documentos registados e distribuídos;

Atendimento telefónico, e prestar as devidas informações solicitadas;

Executar demais funções administrativas inerentes aos serviços que lhe sejam distribuídas.

Ref.^a B):

Aparelhar pedras em grosso;
Executar alvenaria em pedra, tijolo ou blocos de cimento;
Proceder ao assentamento de manilhas, tubos e cantarias;
Executar muros e estruturas simples.

Ref.^a C):

Assegurar a limpeza e conservação do armazém;
Colaborar eventualmente nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos;
Manter o equipamento, e ferramentas em bom estado de conservação e Limpeza;
Auxiliar a execução de cargas e descargas;
Realizar tarefas de arrumação e distribuição;
Executar outras tarefas simples, não especificadas, de carácter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos.

3 — Os procedimentos concursais são válidos para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — De acordo com o artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública, a qual terá início imediatamente a seguir ao termo do procedimento concursal.

5 — O local de trabalho será na Freguesia de Aljezur.

6 — O horário de trabalho será o que estiver em vigor na Freguesia de Aljezur na data da celebração do contrato, de forma a cumprir as 35 horas semanais.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Os requisitos gerais de admissão serão os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou Lei Especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais:

a) Poderão candidatar-se todos os indivíduos detentores de:

Ref.^a A) 12.º ano ou equivalente;

Ref.^a B e C) Escolaridade obrigatória;

8 — Nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre os candidatos que possuam relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade desta Autarquia, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho nos termos do acima referido, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme deliberação da Junta de Freguesia de Aljezur, em sua reunião ordinária, de 8 de Junho de 2009.

9 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Junta de Freguesia idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

10 — Formalização da candidatura:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório do modelo de requerimento publicado no *Diário da República*, disponível na Secção Administrativa desta Junta de Freguesia e na Internet em www.jf-aljezur.pt, entregue pessoalmente na Secção Administrativa desta Autarquia, ou enviado pelo correio, para a Rua Capitão Salgueiro Maia — 8670-005 Aljezur, com aviso de

recepção, até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas, nele devendo constar:

- a) Identificação completa do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e electrónico, caso exista;
- b) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e actividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;
- c) Identificação da entidade que realiza o procedimento, quando não conste expressamente do documento que suporta a candidatura;
- d) Nível habilitacional e área de formação académica ou profissional;
- e) Situação perante os requisitos de admissão previstos no ponto 7, do presente aviso;
- f) A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;
- g) Opção por métodos de selecção nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, quando aplicável;
- h) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar que possam ser relevantes para a apreciação do seu mérito ou constituam motivo de preferência legal.

10.2 — Devem os candidatos apresentar juntamente com as candidaturas os seguintes documentos:

- a) Fotocópia do número de identificação fiscal;
- b) Fotocópia de documento comprovativo da posse das habilitações literárias;
- c) No caso de possuir relação jurídica de emprego público, declaração autenticada pelo serviço público a que se encontra vinculado, em que conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a carreira/categoria em que se encontra inserido e descrição das actividades/funções que actualmente executa.

10.3 — No caso de opção, de acordo com o n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, deverão os referidos candidatos apresentar ainda os seguintes documentos:

- a) *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado;
- b) Fotocópia dos documentos comprovativos da frequência em acções de formação, onde conste a data da realização das mesmas e respectiva duração;
- c) Fotocópia dos documentos comprovativos da experiência profissional, onde conste as actividades desenvolvidas e a respectiva duração;
- d) Declaração autenticada pelo serviço público a que se encontra vinculado, em que conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a carreira/categoria em que se encontra inserido, a menção de desempenho obtida no ano de 2008 e descrição das actividades/funções que actualmente executa.

10.4 — Os candidatos que se encontrem vinculados com contrato de trabalho em funções públicas na Junta de Freguesia de Aljezur, ficam dispensados de apresentar os documentos que se encontrem no respectivo processo individual.

11 — Os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

11.1 — Os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a executarem actividades diferentes das publicitadas, os candidatos com contrato por tempo determinado e os candidatos sem relação jurídica de emprego público previamente constituída, nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, realizarão os seguintes métodos de selecção:

Prova de conhecimentos, a qual visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função a desempenhar, será composta por 10 questões, terá a duração aproximada de 2 horas e obedecerá aos seguintes programas:

Ref.^a A)

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com alterações introduzidas pela Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro — Código do Procedimento Administrativo;

Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro — Transferência de atribuições e competências para as autarquias locais;

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, pela Declaração de Rectificação n.º 4/2002 de 6 de Fevereiro, pela Declaração de Rectificação n.º 9/2002 de 5 de Março e pela Lei n.º 67/2007 de 31 de Dezembro — Competências, Funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias;

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro — Estatuto Disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, com alteração introduzida pela Declaração de Rectificação n.º 21/2009, de 18 de Março — Código do trabalho;

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com alteração introduzida pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril — Estabelece os Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que exercem funções públicas;

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro — Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas;

Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro — Procedimento Concur-

sal;
Decreto-Lei n.º 89/2009, de 9 de Abril, com alteração introduzida pela Declaração de Rectificação n.º 40/2009, de 05 de Junho — Regula a Protecção na Parentalidade, no Regime de Protecção Social Convergente;

Lei n.º 10/2004, de 22 de Março — Cria o Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho da administração Pública e Decreto-Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio;

Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro — Aprova o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais;

Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, com alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 14/2007 de 15 de Fevereiro, pela Lei n.º 22-A/2007, de 29 de Junho e pela Lei n.º 67-A/2007 de 31 de Dezembro — Lei das Finanças Locais;

Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, 14 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 315/00, de 2 de Dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 84-A/02, de 5 de Abril e pela Lei n.º 60-A/2005 de 30 de Dezembro — Aprova o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), definindo-se os princípios orçamentais e contabilísticos e os de controlo interno, as regras previsionais, os critérios de valorimetria, o balanço, a demonstração de resultados, bem assim os documentos previsionais e os de prestação de contas;

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 18-A/2008, de 28 de Março e pela Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro — Aprova o Código dos Contratos Públicos, que estabelece a disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam a natureza de contrato administrativo;

Refª B e C)

Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro — Transferência de atribuições e competências para as autarquias locais;

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, pela Declaração de Rectificação n.º 4/2002 de 6 de Fevereiro, pela Declaração de Rectificação n.º 9/2002 de 5 de Março e pela Lei n.º 67/2007 de 31 de Dezembro — Competências, Funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias;

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro — Estatuto Disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro — Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas;

Na prova de conhecimentos será admitida a consulta da legislação supra mencionada, desde que, não anotada nem comentada.

Avaliação Psicológica, a qual visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

Entrevista Profissional de Selecção a realizar como método facultativo, visa avaliar de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

11.2 — Os candidatos que cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, realizarão os seguintes métodos de selecção, excepto se tal facto for afastado, por escrito, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

Avaliação Curricular a qual visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a qualificação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Entrevista de Avaliação de Competências a qual visa avaliar, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos pro-

fissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Entrevista Profissional de Selecção a realizar como método facultativo, visa avaliar de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

11.3 — A ordenação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta das seguintes formula:

Candidatos que reúnam os requisitos mencionados no ponto 11.1

$$OF = 40\% PC + 30\% AP + 30\% EPS$$

em que:

OF — Ordenação final
PC — Prova de Conhecimentos
AP — Avaliação Psicológica
EPS — Entrevista Profissional de Selecção

Candidatos que reúnam os requisitos mencionados no ponto 11.2

$$OF = 40\% AC + 30\% EAC + 30\% EPS$$

em que:

OF — Ordenação final
AC — Avaliação Curricular
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências
EPS — Entrevista Profissional de Selecção

Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no art.º 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Os métodos de selecção têm carácter eliminatório, pelo que, serão excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos de selecção. Relativamente à avaliação psicológica serão excluídos os candidatos que obtenham a menção de “Não Apto”, ou de “Reduzido e Insuficiente”.

12 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do procedimento concursal.

13 — As actas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de avaliação final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14 — Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, e afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia de Aljezur, e disponibilizada na sua página electrónica, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, assim como a lista de classificação final.

16 — Os Júris serão constituídos pelos seguintes elementos:

Ref.ª A)

Presidente: José da Silva Gregório, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos do Município de Aljezur;

Vogais efectivos: Maria do Carmo Candeias Ferreira, Coordenadora Técnica do Município de Aljezur, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Anabela de Brito Fernandes Correia, Assistente Técnica da Junta de Freguesia de Aljezur;

Vogais suplentes: Dina Lúcia Batista Gregório, técnica superior — Área de Recursos Humanos do Município de Aljezur, e Maria Ivone da Silva Vilhena Araújo, Assistente Técnica da Junta de Freguesia de Aljezur.

Ref.ª B)

Presidente: José da Silva Gregório, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos do Município de Aljezur;

Vogais efectivos: Maria do Carmo Candeias Ferreira, Coordenadora Técnica, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Leonel Francisco da Conceição, Encarregado Geral Operacional, ambos trabalhadores do Município de Aljezur;

Vogais suplentes: Anabela de Brito Fernandes Correia, Assistente Técnica e Maria Ivone da Silva Vilhena Araújo, Assistente Técnica, ambas trabalhadoras da Junta de Freguesia de Aljezur.

Ref.ª C)

Presidente: Leonel Francisco da Conceição, Encarregado Geral Operacional do Município de Aljezur;

Vogais efectivos: Maria do Carmo Candeias Ferreira, Coordenara Técnica, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, José Manuel Batista de Sousa, Assistente Operacional, ambos trabalhadores do Município de Aljezur;

Vogais suplentes: Anabela de Brito Fernandes Correia, Assistente Técnica e Maria Ivone da Silva Vilhena Araújo, Assistente Técnica, ambas trabalhadoras da Junta de Freguesia de Aljezur.

17 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 — Consulta a ECCRC — de acordo com a informação extraída das FAQ's da DGAEP em 14 de Agosto de 2009, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, encontra-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 de Agosto de 2009. — O Presidente, *José Manuel dos Santos Marreiros*.

302198019

FREGUESIA DE PORTEL

Aviso n.º 15464/2009

Nos termos e para efeitos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na Carreira/Categoria de Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza), por tempo indeterminado.

Lista Unitária de Ordenação Final

Miguel Domingos Rocha Chaurilha — 15,20 valores.

21 de Agosto de 2009. — O Presidente, *Jesuíno Oliveira Serrano Rendeiro*.

302237003

FREGUESIA DE PORTELA DO FOJO

Aviso n.º 15465/2009

Armando Francisco Mendes, Presidente da Freguesia de Portela do Fojo:

No uso da competência conferida pelo artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, torna público que, por seu despacho de 12 de Agosto de 2009, se encontra aberto, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, procedimento concursal comum, de acordo com o estipulado no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, cujo horário de trabalho será estipulado, de acordo com o previsto na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

O procedimento concursal destina-se à ocupação de um posto de trabalho, orçamentado e previsto no mapa de pessoal, legalmente aprovado pela sessão ordinária da sua Assembleia de Freguesia de 21 de Dezembro de 2008, devidamente publicitada.

1 — Local de trabalho: Freguesia de Portela do Fojo

2 — Caracterização do posto de trabalho: 1 posto de trabalho previsto e não ocupado desta Freguesia, a contratar na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por Tempo Indeterminado. Conteúdo Funcional — Informar a Junta sobre situações que tenham implicação na higiene pública e salubridade, limpeza de caminhos, arruamentos e linhas das águas, acompanhar a administração das zonas verdes e executar as demais tarefas que, no âmbito das suas atribuições lhes sejam superiormente determinadas.

3 — Posicionamento Remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública

Freguesia de Portela do Fojo, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

4 — Requisitos de admissão

- Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- 18 Anos de idades completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar;
- Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das Leis de oacinação obrigatória.

5 — Outros Requisitos:

Assistente operacional — Cantoneiro, grau de complexidade funcional 1 (escolaridade obrigatória, ainda que acrescida de formação profissional adequada).

6 — Legislação aplicável: LVCR — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2008, de 31 de Julho, e demais legislação aplicável.

7 — Não há necessidade de existência prévia de uma relação jurídica de emprego público;

8 — A determinação da relação jurídica de emprego público em contrato de trabalho por tempo indeterminado, Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, foi feita por despacho de 18 de Junho de 2009.

9 — Prazo de apresentação das candidaturas: Dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, na 2.ª série do *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10 — Formalização de candidaturas: as candidaturas deverão ser formuladas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Freguesia de Portela do Fojo, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar, pode ser entregue pessoalmente na Freguesia de Portela do Fojo, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para Freguesia de Portela do Fojo, Amoreira Cimeira, 3320-331 Portela do Fojo, no qual deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e actividade caracterizadora do posto de trabalho a ocupar;
- Identificação da entidade que realiza o procedimento, quando não conste expressamente do documento que suporta a candidatura;
- Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, endereço postal e electrónico, caso exista;
- Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente:

1 — Os previstos no ponto 4 deste aviso

1.1 — A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade ou do órgão ou serviço onde exerce funções;

1.2 — Os relativos ao nível habilitacional e a área de formação académica ou profissional;

e) Opção por métodos de selecção nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, quando aplicável;

f) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

11 — Os Métodos de selecção: consistirão em prova de conhecimentos (PC), avaliação psicológica (AP), entrevista profissional de selecção (EPS), todos valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações:

Prova de conhecimentos — ponderação 45 %;
Avaliação psicológica — ponderação 25 %;
Entrevista profissional de selecção — ponderação 30 %.

A valoração final (VF) será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de selecção, efectuada de acordo com a seguinte expressão:

$$VF = PC (45\%) + AP (25\%) + EPS (30\%)$$

em que:

VF = valoração final;
PC = prova de conhecimentos;
AP = avaliação psicológica;
EPS = entrevista profissional de selecção.